

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
LEI Nº 837 de 14 de Maio de 1.979.

"Proíbe pessoas não habilitadas pelo DETRAN, dirigirem os veículos da Prefeitura Municipal de Porto Nacional-Go, e dá outras providências".

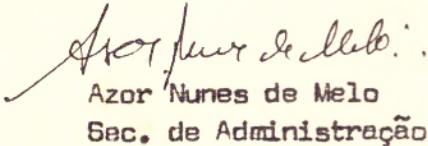
Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Nacional-Go., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibido as pessoas não portadoras de carteiras nacional de Habilitação, fornecidas pelo DETRAN e não contratadas pelo Poder Executivo de Porto Nacional a dirigirem os veículos de propriedade do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Tocantins, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos quatorze dias do mês de Maio de um mil novecentos e setenta e nove. (14.05.79).


Juirimmar Pereira de Macedo
- Prefeito Municipal -


Azor Nunes de Melo
Sec. de Administração